

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2009
(Do Sr. Cesar Silvestri)

Solicita informações ao Sr. Ministro da Fazenda, referente ao SICOBE – Sistema de Controle de Bebidas, criado pela lei 10.833/2008 e regulamentado pelo decreto 6.707/2008.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Fazenda, sobre o SICOBE – Sistema de Controle de Produção de Bebidas, determinado pela lei 10.833/2008 e regulamentado pelo decreto 6.707/2008.

1. Qual o motivo da manutenção de um sistema duplo de controle da produção de bebidas, com o SMV e o SICOBE? Existem razões para a manutenção de um duplo sistema de controle da produção?
2. Como foi estabelecido o valor do chamado “ressarcimento SICOBE”, no valor de R\$ 0,03 (três centavos), estabelecido pelo Ato Declaratório Executivo RFB n.º 61, de 1º de dezembro de 2008.
3. Quem fornece a tecnologia para o sistema SICOBE à Casa da Moeda do Brasil. Como se deu a contratação desse fornecedor, qual seu quadro acionário e medidas de segurança tomadas para manutenção do sigilo dos dados dos contribuintes submetidos à fiscalização?
4. Como se dá o repasse de recursos do “ressarcimento” para a Casa da Moeda do Brasil? Alguma parte desse valor é direcionada para os fornecedores da tecnologia necessária para implantação do SICOBE?

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do presente requerimento é esclarecer a forma de custeio, de implantação e de controle, pela Receita Federal, do SICOBE – Sistema de controle de bebidas, que está sendo implantado em todo o país, especialmente quanto à garantia de sigilo dos dados coletados, por intermédio da Casa da Moeda do Brasil e de outras empresas.

Sala das Sessões, em de novembro de 2009.

CEZAR SILVESTRI
Deputado Federal – PPS/ PR